0000.2019/0033100-0 SQU/INCRA 00097014001 19-1 007 ASSOCIACAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA

CERTIFICADO DE SEGURANCA

INDEFERIDO:

INDEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 59 DA LEI 16.642 DE 09/05/2017 TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 24/08/2019

0000.2019/0037004-9 SQU/INCRA 00036079008 6-1 011 ASSOCIACAO NOBREGA DE EDUC. E ASSIST.SOCIAL - ANEAS

CADASTRO DE SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANCA

DEFERIDO:

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA, FACE AS INFORMAÇÕES E ATESTADOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI Nº 16.642/17, DECRETO Nº 57.776/17E NORMAS ESPECIAIS DE SEGURANÇA.

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3**

0000.2019/0040967-0 SQU/INCRA 00200058001 1-1 278 RED DOOR ENTRETENIMENTO E COMUNICACAO LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO GOOGLE CLOUD SUMMIT A SER REALIZADO NO(A) JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO - DATA DO EVENTO: 09 E 10/10/2019, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 1.500 PESSOAS.

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4**

0000.2006/0021865-8 SQU/INCRA 00091260001 99-1 010 AUTO POSTO LH LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO

DEFERIDO:

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.320/92, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

0000.2017/0167657-1 SQU/INCRA 00116221004 32-1 014 SUPER POSTO ROYAL LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS

DEFERIDO:

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2017/0167657-1 SQU/INCRA 00116221004 32-1 014 SUPER POSTO ROYAL LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

DEFERIDO:

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2017/0155982-6 SQU/INCRA 00075215015 78-1 017 AUTO POSTO NOVA ZILDA LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

DEFERIDO:

EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2018/0128084-0 SQU/INCRA 00036040032 37-1 042 SOMPO SEGUROS S.A.

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS

DEFERIDO:

CADASTRAM-SE OS TANQUES, BOMBAS, FILTROS E EQUIPAMENTOS AFINS, CONSTANTES NAS PEÇAS GRÁFICAS APRESENTADAS NO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI 16.647/17 E DECRETO 57.776/17, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

0000.2018/0106909-0 SQU/INCRA 00197014005 3-1 020 CENTRO AUTOMOTIVO ARCO DO TRIUNFO LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS

DEFERIDO:

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2018/0106909-0 SQU/INCRA 00197014005 3-1 020 CENTRO AUTOMOTIVO ARCO DO TRIUNFO LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

DEFERIDO:

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2018/0108531-1 SQU/INCRA 00029098002 45-1 011 AUTO POSTO FLINT LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS

DEFERIDO:

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2018/0108531-1 SQU/INCRA 00029098002 45-1 011 AUTO POSTO FLINT LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

DEFERIDO:

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2018/0030803-1 SQU/INCRA 00155198006 09-1 010 NOTA SUPER POSTO E SERVICOS LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

DEFERIDO:

EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2018/0055173-4 SQU/INCRA 00114020001 71-1 012 AUTO POSTO NOVA RADIAL LESTE LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS

DEFERIDO:

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2018/0055173-4 SQU/INCRA 00114020001 71-1 012 AUTO POSTO NOVA RADIAL LESTE LTDA

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

DEFERIDO:

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

0000.2019/0004114-2 SQU/INCRA 00087459001 16-1 026 CONDOMINIO 17.007 NACOES

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS

DEFERIDO:

CADASTRAM-SE OS TANQUES, BOMBAS, FILTROS E EQUIPAMENTOS AFINS, CONSTANTES NAS PEÇAS GRÁFICAS APRESENTADAS NO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI 16.647/17 E DECRETO 57.776/17, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 444

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6066.2019/0005568-2 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Transferência do Direito de Construir

Despacho indeferido

Interessados: HILLUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (29.150.100/0001-86)

DESPACHO: INDEFERIDO o objeto do pedido, uma vez que o assunto está sendo tratado no Processo SEI n. 6068.2019/0005462-8. Nada mais havendo a ser tratado no presente, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

6066.2019/0005697-2 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: ELEVADORES GADE LTDA ME CNPJ 16.466.040/0001-63

DESPACHO:

Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6066.2019/0005636-0 - Fiscalização: Elevador - Substituição de elevadores

Despacho deferido

Interessados: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA (CNPJ 00.028.986/0001-08)

DESPACHO:

Defiro o pedido de baixa do equipamento de chapa nº 38443 tendo em vista a substituição da mesma pelo processo eletronico, conforme informações no presente processo.

6066.2019/0005633-6 - Fiscalização: Elevador - Substituição de elevadores

Despacho deferido

Interessados: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA (CNPJ 00.028.986/0001-08)

DESPACHO:

Defiro o pedido de baixa do equipamento de chapa nº 24.777 tendo em vista a substituição do mesmo pelol processo eletronico, conforme informações no presente processo.

6068.2019/0002766-3 - Multas: auto

Despacho documental

Interessados: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÍRIA

DESPACHO: Arquive-se, tendo em vista que que fora protocolado o Processo de Cadastro de Tanques Bombas e Equipamentos Afins nº 2019-0.037.612-8 para o local.

6068.2019/0000302-0 - Declaração de Transferência do Direito de Construir

Despacho documental

Interessados: CONGREGACAO DOS RELIGIOSOS DE NOSSA SENHORA DE SION

DESPACHO:

PROCESSO DOCUMENTAL

Conforme transcrição do Livro nº3 de Declarações de Potencial Construtivo, página 108, segue em inteiro teor a Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência - SMDU/DEUSO 0285/19, referente ao imóvel situado à Rua Agostinho Gomes, 1941, Ipiranga, São Paulo/SP, **SQLs 040.090.0012-0 e 040.090.0218- 2**, de propriedade de CONGREGAÇÃO DOS RELIGIOSOS DE NOSSA SENHORA DE SION, CNPJ. 29.234.100/0001-64.

DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA SMDU/DEUSO 0285/19

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI nº 6068.2019/0000302-0, DECLARA que o imóvel situado na Rua Agostinho Gomes, 1941, Distrito Ipiranga, São Paulo/SP, registrado no 6º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 229.102, inscrito no cadastro municipal sob SQLs 040.090.0012-0 e 040.090.0218- 2, com área total do terreno de 9.861,98 m² de acordo com levantamento planimétrico, de propriedade de CONGREGAÇÃO DOS RELIGIOSOS DE NOSSA SENHORA DE SION, CNPJ. 29.234.100/0001-64, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Estruturação Metropolitana, Setor Arco Tamanduatei, na Subprefeitura Ipiranga, integrante da zona de uso ZM (Zona Mista) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo BIR - Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 14/2018, dispõe de 6.903,39 m² (seis mil, novecentos e três metros e trinta e nove decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 00.331-0 da Quadra Fiscal 040.090, vigente na data de referência de 23/01/2019, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de R$ 2.665,00/m². A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 129, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, o § 5º do artigo 24 da Lei nº 16.402, de 2016, as disposições do Decreto nº 57.536, de 2016, e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 108 do Livro 03 de Declarações de DEUSO.

Publique-se e, após retirada dos documentos, arquive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 2 (duas) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

6066.2019/0005718-9 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: PRIMAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI CNPJ: 60.481.520/0001-95

DESPACHO: Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6066.2019/0005719-7 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: PRIMAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI CNPJ: 60.481.520/0001-95

DESPACHO: Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6068.2019/0005480-6 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa

Despacho deferido

Interessados: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0283-94

DESPACHO:

Defiro o pedido de baixa do(s) equipamento(s) de chapa(s) n°s 4737 e 4738 tendo em vista a desmontagem do(s) mesmo(s), conforme informações no presente processo.

6068.2019/0005033-9 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Despacho documental

Interessados: 171.147.928-40 - IVONILDO FERREIRA DANTAS

DESPACHO: Com base nos documentos apresentados pelo interessado no Processo Administrativo SEI nº 6068 2019-0.005.033-9, referente ao pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a implantação de depósito de botijões de gás com capacidade de armazenamento acima de 1.561 Kg ou 120 botijões, classificado como nR3-6, segundo o anexo único do Decreto de Usos nº 57.378/16, em área de proteção dos mananciais, localizado na Rua Benedetto Marcello, s/nº, contribuinte nº 176.117.0005-6, Subprefeitura de Capela do Socorro, informamos que segundo a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo nº 16.402/16, a área do imóvel com aproximadamente 148,00 m² encontra-se em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS-1 e em Perímetro de Qualificação Ambiental - PA-10, e segundo o Plano Diretor Estratégico - Lei nº 16.050/14, a área encontra-se na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, em Zona Urbana de uma Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental. Quanto à atividade a ser implantada no local declarada pelo interessado - depósito de botijões de gás com capacidade de armazenamento acima de 1.561 Kg ou 120 botijões, classificado como nR3-6, segundo o anexo único do Decreto de Usos nº 57.378/16 - informamos que é permitido em ZEIS-1, segundo o Quadro 4 da Lei nº 16.402/16, informamos também que a atividade deverá ser licenciada junto aos órgãos competentes segundo a legislação de licenciamento cabível, em especial a Lei nº 11.782/95 que trata de armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP). Publique-se, arquive-se após o decurso do prazo recursal de 15 dias.

6068.2019/0002750-7 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Despacho documental

Interessados: MJV BANHEIRAS LTDA CNPJ 31.525.643/0001-82

DESPACHO: Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo 6068.2019/0002750-7, o imóvel inscrito no INCRA sob o número 638.358.043.095-1, formado pelos lotes cadastrados como contribuintes municipais inscritos sob os números 262.017.0012 e 262.017.0013, está localizado na Rua Doutor João Baptista Gomes de Siqueira, 112, Recanto Ana Maria, Subprefeitura Parelheiros. Conforme os Mapas 1, 1A, 2 anexos à Lei 16.050/14 - Plano Diretor Estratégico (PDE), o imóvel encontra-se inserido na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (100,00%) (Mapa 1), na Zona Urbana (100,00%) e na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental (100,00%). De acordo com os Mapas 1 e 3, anexos à Lei 16.402/16 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), o imóvel está inserido em ZEIS-1 - Zona Especial de Interesse Social 1 (100,00%) e no Perímetro de Qualificação Ambiental PA 10 (100,00%). Segundo o Anexo Único do Decreto 57.378/2016, as atividades relacionadas e descritas no Memorial Descritivo de CNAEs 43.30-4/05, 47.89-0/99 e 47.89-0/05 estão enquadradas respectivamente nos grupos de atividades nR1-7 - Serviços técnicos de confecção ou manutenção, nR1-3 - Comércio diversificado de âmbito local e nR1-3 - Comércio diversificado de âmbito local, que são permitidas em ZEIS-1 conforme o Quadro 4 da Lei 16.402/16 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Os parâmetros de parcelamento, ocupação, quota ambiental, condição de instalação e parâmetros de incomodidade da ZEIS-1 são dados pelos Quadros 2, 2A, 2B, 3, 3A, 4A e 4B da Lei 16.402/2016 e pelos quadros do Decreto nº 57.377/2016. Como o imóvel em questão é formado pelos contribuintes 262.017.0012 e 262.017.0013 que totalizam a área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados) está isento do atendimento de percentual mínimo de área construída total para HIS 1 e HIS 2 segundo o art. 55 do PDE 2014 (Lei 16.050/2014). Qualquer atividade pretendida deverá ser licenciada junto à Municipalidade, ficando sujeita à legislação ambiental em vigor e às demais disposições legais pertinentes, pois o imóvel está inserido na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais da Represa Guarapiranga.

Devem ser desconsiderados os despachos 020492621 e 020786609 por terem sido equivocadamente emitidos.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, arquive-se, após decurso de prazo recursal (15 dias).

6068.2019/0001507-0 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento

Despacho documental

Interessados: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 09.625.762/0001-58

DESPACHO:

Deferido o objeto da consulta, à vista do dispsoto na Resolução SMDU.AOC.CTLU/014/2019 - retificada, publicada no DOC em 08/10/19. Fica cancelado o despacho documental 021722528, publicado em 05/10/19. Nada mais havendo a providenciar, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEL.ASSEC.

1010.2019/0000573-2

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/238/ASSEC/2019

Em face da documentação, das peças gráficas apresentadas e da MANIFESTAÇÃO/238/ASSEC/2019:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

UNIDADE DE GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO

SEL/GTEC

2003-1.060.283-8

DESPACHO:

I –Ratifico o despacho de indeferimento de folhas 31vº publicado no D.O.C. em

10/10/2006, por ter sido exarado por instância indevida.

SEL/GTEC

2003-1.016.151-3

DESPACHO:

I –Ratifico os despachos de indeferimento de folhas 31vº publicado no D.O.C. em 08/11/2007 e de folhas 42 publicado no D.O.C. em 10/05/2011, por terem sidos exarados por instância indevida.

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL

SEL/RESID

1997-0.193.873-9

I – RETIRRATIFICO o o Despacho de Indeferimento, publicado em 23/05/2001 (fls. 152), para constar: "INDEFERIDO nos termos do item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92, o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Alvará de Loteamento (não atendimento ao comunique-se)".

SEL/RESID

2001-0.123.905-6

I – RETIRRATIFICO o Despacho de Indeferimento, publicado em 08/10/2002 (fls. 14) para constar: "INDEFERIDO nos termos do item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92, o pedido de Reconsideração de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Reconsideração de Alvará de Loteamento".

SEL/RESID

2002-0.264.179-8

I – RETIRRATIFICO o Despacho de Indeferimento, publicado em 30/07/2003 (fls. 14) para constar: "INDEFERIDO nos termos do item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92, o pedido de Reconsideração de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Certidão de Diretrizes".

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

SEGUR-3

SEL/SEGUR-DLR

SMUL/SEGUR-3

DESPACHO DA SRA.DIRETORA

2019-0.040.965-4 LIVE NATION BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA - DEFIRO o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para o evento ABERTURA KAISER CHIEFS ser realizado no(a) GINÁSIO DO IBIRAPUERA; Data do evento: 09/10/2019, para uma lotação maxima de 8000 pessoas.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO:

6014.2019/0003816-4

1. Considerando as informações constantes do presente SEI 6014.2019/0003816-4, em especial, a manifestação da **Divisão Regional de Trabalho Social – Sudeste** anexada em documento SEI nº 020842261, **DETERMINO A EXCLUSÃO** do benefício do Auxílio Aluguel aos municipes, Sr. Cicero Martins de Oliveira inscrito no CPF/MF sob o nº147.410.928-44, Sr.Antonio Carlos Pereira Alves inscrito no CPF/MF sob o nº 083.933.538-58, nos termos da Portaria SEHAB 131/2015.

PORTARIA Nº 145/2019- SEHAB-G

O Senhor Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no inciso 1, alínea "a" e "b", do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I-Constituir a Comissão, formada pelos servidores:

Silvia de Mesquita Rodrigues de Freitas – Coordenador (a partir 09.08.18) RF 576.078.0/2

Maryellen Sanchez Ribeiro Arquiteta

Coordenador (17/01/18 a 08/08/18) RF 798.483.9/2

Armando Lopes Leal Junior Coordenador RF 853.508.6/2

Para sob a responsabilidade da primeira nomeada, proceder ao Recebimento Definitivo, objeto do contrato a seguir discriminado, firmado pela Prefeitura do município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

CONTRATO N° 003/SEHAB/2018 – PROC. SEI 60.14.2018/000402-0, celebrado com a empresa IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

OBJETO : Serviços técnicos especializados de execução de pesquisa e cadastramento em caráter emergencial, fundamentado nos termos do inciso IV, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 146/2019- SEHAB-G

O Senhor Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no inciso 1, alínea "a" e "b", do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I-Constituir a Comissão, formada pelas servidoras:

Silvia de Mesquita Rodrigues de Freitas – Coordenador RF 576.078.0/2

Maryellen Sanchez Ribeiro Diretor de Departamento Técnico RF 798.483.9/2

Rosangela Toso Bringel Diretor de Departamento Técnico RF 805.481.9/2 Para sob a responsabilidade da primeira nomeada, proceder ao Recebimento Definitivo, objeto do contrato a seguir discriminado, firmado pela Prefeitura do município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

CONTRATO N° 010/SEHAB/2018 – PROC. SEI 60.14.2018/0002522-2, celebrado com a empresa NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S/A.

OBJETO : Serviços técnicos profissionais especializados de necessários a implantação das ações do Programa de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do município de São Paulo- caráter emergencial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 140/SEHAB.G/2019

.JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6014.2019/0003944-6.**RESOLVE,**

1. Diante das informações prestadas pela Comissão de Apuração Preliminar em doc. 021809034, as quais acolho, AUTORIZO a prorrogação do prazo, por mais 20 (vinte) dias, a partir de 08/10/19, para a conclusão dos trabalhos.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMH- 7ª GESTÃO- 2018/2020

Data: 26/9//2019

Horário: 14 horas

Local: Líbero Badaró nº 504, 18° andar sala 182- Auditório- Edifício Martinelli.

Eduardo Debrassi, Secretário Municipal Adjunto de Habitação e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Habitação – CMH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo os assuntos discutidos no Plenário relativos às matérias objeto da Pauta da 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMH – 7ª Gestão, realizada em 26 de Setembro de 2019.

1) **Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação-7ª Gestão realizada em 25/7/2019.**

Deliberação: Ata aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião.

2) **Apresentação pelo Departamento de Planejamento da SEHAB do diagnóstico das vinculações dos compromemitentos habitacionais atendendo à deliberação da 5ª reunião ordinária do CMH de 28/5/209;**

Informe:

Nesse ponto de pauta, foi priorizado por diversos conselheiros representantes dos Movimentos Populares, um debate sobre a Comunidade Quaresma Delgado que estava presente na reunião para saber sobre como suas famílias poderão vir a ser atendidas, haja vista que o empreendimento inicialmente pretendido por essa comunidade não pôde ser a elas destinados em razão de estar vinculado ao PAC.

O Secretário Municipal de Habitação informou que está buscando alternativas junto ao Governo Federal e tão logo tenha novas notícias irá informar aos Conselheiros e à Comunidade Quaresma Delgado.

Outras duas Conselheiras relataram problemas ocorridos nas seguintes ocupações, a saber:

* Conselheira Welita (Associação Movimento de Moradia em Defesa dos Direitos Sociais – AMMDDS) fez um relato sobre a Comunidade Conselheiro Carrão, que existe há 5 anos, e que conseguiram na gestão passada que a PMSP desapropriasse um edifício e comprasse o edifício para elas morarem. As famílias saíram do edifício com a promessa de poderem retornar para morarem através da celebração de concessão de uso ou locação social. A municipalidade está pedindo nova imissão na posse e essas famílias, com mais de 120 pessoas que moram naquele local, correm o risco de perderem seu direito à moradia.

* Conselheira Joselia (APOIO Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste) fez um relato sobre três ocupações em terrenos da COHAB-SP na Zona Norte (Atlântico Meridional no Imirim, Elza Guimarães e Pedro Brasil Bandecchi) com decisão para saírem até novembro de 2019. Essas famílias, que somam mais de mil pessoas, não terão onde morar, nem terão auxílio aluguel por falta de verba. O Secretário da Habitação informa que se na área ocupada não for área de risco, ou não tiver projeto para produção de habitação para a área, não haveria reintegração de imediato. Se algumas dessas áreas já tiverem destino, por exemplo destinada à PPP (como é o caso dessas áreas), haverá reunião para combinar a data para a desocupação.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 9 de outubro de 2019 às 01:54:54.

Houve pedido de Conselheiros para que a COHAB/SEHAB apresentem a relação de áreas com destinação próxima para iniciar produção habitacional.

Não houve a apresentação da evolução dos trabalhos sob a coordenação de DEPLAN.

3) **Apresentação do cronograma previsto para a realização das pré-conferências municipais da 2ª Conferência Municipal de Habitação, do(s) tema(s) e do formato desse evento, conforme propostas estudadas no Grupo de Trabalho do CMH objeto desse assunto, em reuniões realizadas em 04 e 16 de julho e 3 e 13 de setembro de 2019;**

Informe:

O Secretário Adjunto da Habitação informa que as reservas dos locais para a realização das Pré Conferências Municipais de Habitação se encontram confirmadas:

* SUL 1 - 26/10- CEU GUARAPIRANGA
* SUL 2- 30/11- CEU VILA RUBI
* SUDESTE- 19/10- CEU PARQUE BRISTOL
* NOROESTE- 26/10/- CEU PERA MARINHO
* OESTE- 19/10- CEU BUTANTA
* NORTE- 23/11- CEU JAÇANÃ
* LESTE I- 23/11- UNIVERSIDADE SÃO JUDAS
* LESTE 2- 30/11- CEU JAMBEIRO

Há ainda a confirmar o local da Pré Conferência no CENTRO dia 09/11/2019.

O local da 2ª Conferência Municipal de Habitação no Auditório ELIS REGINA no Anhembi está confirmado para os dias 14 e 15 de março de 2020.

4) **Solicitação de Voto CMH nº19/2019-7ª Gestão- Minuta do Regimento da 2ª Conferência Municipal de Habitação proposto pelo Grupo de Trabalho, para apreciação e deliberação do Conselho Pleno** ;

Deliberação: Foi aprovado por unanimidade o Regimento da 2º Conferência Municipal de Habitação proposto pelo Grupo de Trabalho e por maioria o Anexo do referido regimento que trata da proporcionalidade de delegados.

Esse Regimento será objeto de Resolução do CMH a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a proposta feita pelo Secretário Adjunto de lançamento da Conferência no Gabinete do Prefeito foi aprovada por todos os presentes.

5) **Aprovação de Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em Outubro de 2019**

Deliberação: Foi aprovado por unanimidade dos presentes a realização de Reunião Extraordinária do Conselho Pleno no dia 08/10/2019 às 9:00 horas, que terá como assuntos de pauta a apresentação pelos Sub Grupos de Trabalhos do GT Programas Habitacionais na Cidade de São Paulo, dos temas desenvolvidos para as Pré Conferencias Municipais de Habitação que serão realizadas no período de 19 de outubro a 30 de novembro de 2019, e que constituem a base para a 2ª Conferência Municipal de Habitação da Cidade de São Paulo que ocorrerá em 14 e 15 de março de 2020, bem como outros assuntos pertinentes à Conferência Municipal de Habitação

EDUARDO DEBRASSI
SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

Resolução CMH nº127-de 26 de Setembro de 2019-
Regimento Interno da 2ª. Conferência Municipal de Habitação (Solicitação de Voto CMH nº19/2019)

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, e na forma dos incisos V, VII, VIII, IX e XII do artigo 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 3º da Lei nº 13.425 de 02 de setembro de 2002, que estabelece como de sua competência a convocação da Conferência Municipal de Habitação;

Considerando a Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e, em específico, o artigo 292 que estabelece as diretrizes para os programas, ações e investimentos, públicos e privados, na Habitação;

Considerando a diretriz prevista no inciso XVI do artigo 292 da Lei nº 16.050, segundo a qual os canais de participação já instituídos, como o Conselho Municipal de Habitação, os Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social e as Conferências Municipais de Habitação devem ser fortalecidos e aprimorados;

Considerando a aprovação feita por unanimidade dos conselheiros presentes na 7ª Reunião Ordinária do CMH realizada em 26/9/2019, quanto à proposta de Regimento Interno da **2ª Conferência Municipal de Habitação** apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído através da Resolução CMH nº112 de 25 de outubro de 2018 com o objetivo de elaborar a pré proposta para a organização daquele evento;

Resolve instituir o **REGIMENTO INTERNO DA 2ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** a saber:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Habitação de São Paulo, convocada pelo Secretário Municipal, a partir de proposta do CMH- Conselho Municipal de Habitação, terá os seguintes objetivos:

I. Promover análise da demanda e das políticas públicas habitacionais, de forma transparente e participativa, e que indique as diretrizes, estratégias e mecanismos para a consolidação e implantação do Plano Municipal de Habitação, bem como dos instrumentos de controle e participação social.

II. Discutir e deliberar proposta para a Política Habitacional do Município, na perspectiva da Implementação do Plano Municipal de Habitação, do financiamento e articulação de recursos dos diferentes entes federados, do controle social e transparência e do fortalecimento do CMH- Conselho Municipal de Habitação.

III. Garantir a participação dos diversos segmentos da sociedade para a formulação da política e dos Programas Habitacionais.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Habitação, terá como temática: "Plano Municipal de Habitação: **Metas e desafios.**

Art. 3º – A 2º Conferência Municipal de Habitação de São Paulo contará com uma fase preparatória, que consiste na realização de 09 (nove) Pré-Conferências, nas seguintes regiões: Centro, Sul 1, Sul 2, Sudeste, Leste 1, Leste 2, Norte, Noroeste, Oeste.

Parágrafo Único- As Pré-Conferências assumem os objetivos da 2ª Conferência, agregando, ainda, o de habilitar os participantes para a eleição de delegados e delegadas à 2ª Conferência Municipal de Habitação, conforme definido neste regimento interno.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º – A 2ª Conferência Municipal de Habitação será realizada em 14 e 15 de março de 2020, no Palácio de Convenções do Anhembi, à Avenida Olavo Fontoura, 1.209, Santana.

Parágrafo único – As Pré-Conferências precedem a realização da Conferência e serão realizadas no período compreendido entre 19/10/2019 e 30/11/2019, em calendário aprovado no CMH.

Art. 5º – A Comissão Organizadora da Conferência deverá disponibilizar os resultados das Pré-Conferências e a relação dos delegados para a 2º Conferência Municipal de Habitação até 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único – As Pré-Conferências serão atividades abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs interessados, contemplando em suas análises e proposições o temário proposto pelos Subgrupos temáticos definidos e aprovados pelo CMH, em texto base.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º – A 2º Conferência Municipal de Habitação e as Pré-Conferências serão presididas pelo Secretário Municipal de Habitação, ou pelo Secretário Adjunto e, na sua ausência ou impedimento eventual por um substituto por ele indicado.

Parágrafo único – As plenárias da 2ª Conferência e as Pré-Conferências serão secretariadas por conselheiro ou conselheira indicado pelo CMH- Conselho Municipal de Habitação.

Art. 7º – A organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Habitação estarão a cargo da Comissão Organizadora da Conferência criada no âmbito do Conselho Municipal de Habitação, que remeterá ao Conselho suas propostas para deliberação e encaminhamento, sendo seus objetivos:

I- Organizar as Pré-Conferências Regionais e a 2ª. Conferência Municipal de Habitação de São Paulo;

II- Elaboração dos Documentos Bases para as Pré-Conferências Regionais a partir dos trabalhos dos Subgrupos temáticos;

III- Divulgar os resultados das Pré-Conferências, em participação e eleição de delegados, como também em propostas e encaminhamentos;

III- Elaboração do Documento Base para a 2ª Conferência a partir da sistematização das Pré-Conferências;

IV- Sistematização dos resultados, propostas e encaminhamentos da 2ª Conferência

Art. 8º – Compete a Comissão Organizadora da Conferência:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal de Habitação, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Acompanhar o cumprimento do Regimento Interno, aprovado no CMH.

III - Constituir as seguintes Subcomissões com as respectivas atribuições:

a) Mobilização, que desenvolverá atividades de mobilização e sensibilização para participação nas Pré-Conferências e 2ª Conferência Municipal de Habitação;

b) Sistematização, que elaborará o texto base e a metodologia de discussão para as Pré-conferências Regionais e consolidará o seu resultado através de um novo texto base que subsidiará as discussões da 2ª Conferência Municipal de Habitação. Depois, sistematizará o processo de discussão na Conferência, resultando no relatório final a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Habitação;

c) Infraestrutura, que desenvolverá atividades de organização e logística, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação, para garantir os locais de realização das Conferências e Pré-Conferências, credenciamento, o material necessário e a alimentação dos delegados;

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO

Art. 9º - O documento-base para ser debatido nas Pré-Conferências Regionais e na 2ª Conferência será escrito a partir dos subtemas, que deverão ser desenvolvidos pelos Subgrupos criados a partir do GT Programas Habitacionais, normatizado pela Resolução CMH nº125. e dos demais temas propostos nos objetivos desta Conferência, conforme artigo 1º deste Regimento.

Art. 10 – A 2ª Conferência Municipal de Habitação e as Pré-Conferências Regionais poderão ser compostas de salas de debates, painéis e plenária, de acordo com a proposta da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 11 – As Pré-Conferências e a 2ª Conferência Municipal de Habitação discutirão os subtemas, relacionados aos Subgrupos já mencionados no artigo 9º., de interesse à construção da Política Habitacional do Município e relacionados aos seguintes objetivos:

I - Implementação do Plano Municipal de Habitação
II - Financiamento e Recursos (municipais, estaduais, federais)
III - Controle Social e Transparência
IV - Fortalecimento do CMH

Parágrafo único – Os subtemas serão debatidos em salas de debates e contarão com um coordenador e um relator, escolhidos entre os presentes, ficando o relator responsável pela apresentação na seqüência à Plenária Final.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – A 2ª Conferência Municipal de Habitação terá a participação de representantes eleitos dos segmentos nas Pré-Conferências, nas quais, a participação será aberta a todos os interessados.

§ 1º – As Pré-Conferências devem ser objeto de intensa campanha de mobilização, de forma a garantir ampla participação popular ao processo.

§ 2º. – As inscrições para as Pré-Conferências serão feitas antecipadamente através da internet na página da Secretaria Municipal da Habitação no site da Prefeitura, e presencialmente no período de credenciamento no dia da realização das Pré-conferências conforme artigo 14 deste regimento.

§ 3º. Todo Conselheiro Municipal de Habitação será delegado nato na 2ª Conferência e participante nas Pré-conferências.

CAPITULO VI – DAS PRE-CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 13- As Pré-Conferências Regionais terão as seguintes etapas:

I- Credenciamento dos participantes, das 11:00 as 13:00;

II- Abertura e composição da mesa, das 13:30 as 14:00;

III- Apresentação do temário das Pré-Conferências, das 14:00 as 15:00;

IV- Grupos de Trabalho temáticos para discutir questões junto aos participantes e definir propostas, das 15:00 as 16:00;

V- Plenária para aprovação de propostas para a Conferência Municipal, das 16:00 as 17:30

VI- Eleição dos delegados em cada segmento para a Conferência Municipal, das 17:30 as 19:00;

VII- Encerramento

§ 1º – Durante o credenciamento dos participantes das Pré-Conferências será solicitado apresentar documento de identificação com foto.

§ 2º – Os inscritos pela internet deverão fazer seu credenciamento em fila específica.

Art. 14 – As Pré-Conferências Regionais terão os seguintes objetivos:

I- Apreciação e votação das propostas discutidas nos Subgrupos e consolidadas no texto base aprovado no CMH;

II- Apreciação e votação de moções quando existentes;

III- Eleição de delegados (as) titulares e respectivos suplentes para a 2ª Conferência Municipal de Habitação, segundo o que estabelece este regimento.

Art. 15 – As Pré-Conferências Regionais respeitarão a seguinte ordem:

I- Os relatores de cada Grupo Temático farão a leitura de sua sistematização, conforme as propostas discutidas e votadas nas salas de debates;

II- os participantes da plenária apresentarão destaques;

III- não havendo destaques a proposta será considerada aprovada;

IV- as propostas destacadas serão submetidas à Plenária e serão encaminhadas para a defesa e contradição, com tempo de fala de 3 minutos;

V- as propostas serão submetidas à votação e aprovadas por maioria simples dos delegados presentes;

VI- as moções serão apresentadas e submetidas à aprovação.

Parágrafo único – Os pedidos de moções poderão ser apresentados por no mínimo 5% (cinco por cento) dos participantes e deverão estar relacionados ao temário da Conferência.

Art. 16 – Os participantes da Pré-Conferência se distribuirão em duas categorias:

I – participantes credenciados, com direito a voz e voto;
II – convidados (as), com direito a voz.

Art. 17 – A comissão organizadora indicará 2 responsáveis, sendo um do poder público e um conselheiro da sociedade civil para produzir Ata de cada uma das pré conferencias contendo, no mínimo:

I- Propostas aprovadas em plenário;
II- Moções aprovadas em plenário
III- Ata de eleição de delegados de cada um dos segmentos
IV- Eventuais ocorrências durante a realização da pré conferencia

Parágrafo único – As propostas de cada Pré-Conferência serão remetidas à Comissão Organizadora, que as encaminhará para a sistematização.

Art. 18 – Os participantes das Pré-Conferências estarão aptos a elegerem-se delegados (as) titulares e delegados (as) suplentes à 2ª Conferência Municipal de Habitação de São Paulo, observados os segmentos ao qual pertencem.

§ 1º Cada inscrito poderá ser participante de apenas uma Pré-Conferência. Haverá possibilidade de participação em mais de uma Pré-Conferência, apenas como convidado.

§ 2º . O número de convidados nas pré Conferência estará limitado ao espaço físico excedente, garantida a presença dos participantes.

Artigo 19.- Os delegados de cada segmento para a 2ª Conferência Municipal de Habitação serão eleitos no processo das Pré-Conferências, na proporcionalidade de sua representação no Conselho Municipal de Habitação, conforme Anexo **I.**

§ 1º . – Os delegados representantes do segmento organizações populares serão eleitos de forma direta, nas Pré-Conferências Regionais, na proporcionalidade de 10 participantes para um delegado na 2º Conferência.

§ 2º. – Após o termino do credenciamento, a Comissão Organizadora fará o cálculo e apresentará o número de delegados a serem eleitos pelos demais segmentos, na proporcionalidade prevista no Anexo **I.**

§ 3º. – A escolha dos delegados (as) deve ocorrer dentro do próprio segmento, sem a interferência de qualquer outro segmento, de forma democrática por aclamação, voto aberto, voto secreto ou qualquer outro meio de sua escolha.

§ 4º. – Cada segmento fará sua Ata de eleição, contendo o nome dos eleitos, forma de eleição e assinatura dos presentes.

CAPITULO VII – DA 2ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 20 – A 2ª Conferência Municipal de Habitação terá as seguintes etapas:

§ 1º. No 1º dia:

I- Credenciamento dos titulares e suplentes, das 8:00 às 11:00;

II- Credenciamento dos suplentes em substituição aos titulares, das 11:00 as 13:00;

III - Abertura e composição da mesa, das 9:00 h as 10:00 h;

IV- Apresentação do temário da Conferência, das 10:00 a 12:00 h;

V- Almoço das 12:00 as 13:30;

VI- Grupos de Trabalho temáticos para levar questões aos participantes, das 13:30 as 17:00.

§ 2º. No 2º. Dia:

I- Plenária com Apresentação, Discussão e aprovação das propostas previamente aprovadas nos grupos, das 9;00 as 12:30;Almoço das 12:30 as 14:00;

II- Continuação da Plenária de Discussão e aprovação das propostas aprovadas nos grupos, das 14:00 as 15:00;

III- Plenária - Aprovação das Moções e documentos apresentados da Conferência, das 15:00 as 17:00;

IV- Encerramento

§ 3º – Durante o credenciamento dos participantes das Conferências será solicitado apresentar documento de indicação com foto.

Art. 21 – Os participantes da 2ª Conferência Municipal da Habitação se distribuirão em três categorias:

I - delegados (as) titulares, com direito a voz e voto;
II - delegados (as) suplentes, com direito a voz;
III – convidados (as), com direito a voz;

Parágrafo único – Na ausência do delegado (a) titular, o delegado (a) suplente será credenciado como tal na 2ª Conferência Municipal de Habitação, no período indicado no parágrafo 1º. do artigo 19º.

Art. 22 – A Plenária Final da 2ª Conferência Municipal da Habitação será coordenada pela Mesa Diretora que será presidida pelo Secretário Municipal de Habitação ou pelo Secretário Adjunto e será Secretariado por delegado indicado pelo CMH, conforme parágrafo único do artigo 6º.

Parágrafo único – Os membros da Mesa Diretora, se delegados eleitos, terão direito à voz e a voto, para isto, deverão pedir afastamento da Mesa Diretora e obedecer à ordem de inscrição.

Art. 23 – A Plenária Final é soberana à Mesa Diretora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à Mesa, sempre que, a critério dos participantes, o regulamento não estiver sendo cumprido.

Parágrafo único – Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento, consecutivamente, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos em apreciação da Plenária e anteriormente à sua deliberação.

Art. 24 – A Plenária Final da 2ª Conferência, respeitará a seguinte ordem:

I- A partir da apresentação das propostas dos grupos em Plenário serão feitos os destaques pelos delegados titulares;

II- As propostas destacadas serão submetidas à Plenária e serão encaminhadas para a defesa e contradição, com tempo de fala de 3 minutos para cada delegado;

III- Todas as propostas serão submetidas à votação e acatadas por maioria simples dos delegados presentes;

IV– posteriormente as moções apresentadas na véspera serão submetidas à aprovação pelo Plenário.

Parágrafo único – Os pedidos de moções poderão ser apresentados por no mínimo 5% (cinco por cento) dos delegados presentes, deverão estar relacionados ao temário da Conferência e entregues até as 18 h do 1º. dia de realização da Conferencia.

Art. 25 – As propostas da 2ª Conferência serão encaminhadas para a sistematização, que as enviará ao CMH e a Secretaria, para acolhimento e encaminhamentos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Comissão Organizadora fará publicar no Diário Oficial do Município o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal da Habitação, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 27 – As despesas com a organização geral e com a realização da 2ª Conferência Municipal da Habitação e da fase preparatória correrão por conta de recursos orçamentários próprios da SEHAB.

Art. 28 – Serão conferidos certificados de participação na 2ª Conferência Municipal de Habitação aos membros da Comissão Organizadora aos Delegados, aos Suplentes, aos Convidados especificando a condição da participação na 2ª Conferência Municipal da Habitação.

Art. 29 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, quando a Plenária da Conferencia não estiver reunida.

Art. 30 – O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

JOÃO FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Resolução CMH nº127-de 26 de Setembro de 2019-
ANEXO I- Proporcionalidade dos Segmentos no CMH:
I - Poder Público:
PMSP - 68,75%, sendo SEHAB- 25%
COHAB - 12, 5%
GESP - 6, 25%
CDHU - 6, 25%
CEF - 6, 25%
Total - 100, 00%
II - Entidades Comunitárias e Organizações Populares ligados à habitação, eleitos de forma direta:
Total - 100%, eleitos na proporcionalidade de 10 participantes para um delegado.
III - Sociedade Civil:
* Representantes de universidades ligados à área habitacional – 12,5%;
* Representantes de entidades de profissionais da área habitacional – 12,5%;
* Representante de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil- 6,25%;
* Representantes das associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil, existentes no Município- 18,75%;
* Representantes de entidades que prestam assessoria técnica na área habitacional - 12,5%;
* Representantes de centrais sindicais – 12,5%;
* Representantes de ONGs que atuam na área habitacional – 12,5%;
* Representante de conselho de categoria profissional da área habitacional – 6,25%;
* Representante de conselho de categoria profissional do direito – 6,25%.
Total – 100%
JOÃO FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1

PORTARIA Nº 149/SEHAB.G/2019- PROC. SEI 60.14.2019/0000737-4

João Siqueira de Farias, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 53 da Lei Municipal nº 16.050/14 – Plano Diretor Estratégico - que prevê a constituição de Conselhos Gestores compostos por representantes dos moradores, do Poder Executivo e da sociedade civil organizada, este Conselho Gestor tem por finalidade a subscrição dos Planos de Urbanização referentes aos assentamentos contidos na ZEIS 1, do Cantinho do Céu, localizada no território de administração da Subprefeitura Regional da Capela do Socorro.

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 57.377/16, que estabelecem diretrizes para a constituição dos Conselhos Gestores de ZEIS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 56,021, DE 31 DE MARÇO DE 2015, que regulamenta a Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, e dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 146/2016 – SEHAB, que estabelece as diretrizes para constituição dos Conselhos Gestores, bem como para a elaboração, aprovação e implementação dos Planos de Urbanização em áreas de ZEIS, em especial seu artigo 4º, que estabelece a possibilidade de constituição de Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil para os Conselhos Gestores de ZEIS 1.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir comissão eleitoral e tornar público o regulamento do processo de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão conselho gestor previsto no artigo 48 da Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, **para a área Cantinho do Céu, demarcada como ZEIS 1/ S047.**

Art. 2º. O conselho gestor será composto por no máximo 10(dez) membros titulares representantes da sociedade civil suplentes e igual número de representantes do Poder Público.

TÍTULO I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. Compõem a Comissão Eleitoral:

1. Os seguintes representantes do Poder Público:
1) Luciane Regina dos Santos Viana
2) Luciana Almeida Dantas
3) Nely dos Santos Celestino
4) Rosemeire Alves de Oliveira
5) Jane Popozoglo Kowalsetskyj

2. Os seguintes representantes da sociedade civil, da ZEIS 1/S047
1) Manoel Adaumir Pedroso
2) Sandra Feitoza da Silva
3) Alzirino Vinhais da Silva Guimaraes
4) Antônio Carlos Fernandes de Brito

Parágrafo Único Os membros da Comissão Eleitoral representantes dos moradores não poderão se candidatar ao Conselho Gestor.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

1. Organizar e acompanhar o processo eleitoral;
2. Criar condições para que o processo eleitoral aconteça com transparência;
3. Distribuir materiais de divulgação e afixar os resultados em locais visíveis;
4. Realizar as inscrições das candidaturas;
5. Lavrar ata de abertura e encerramento do processo eleitoral;
6. Lacrar e preservar a urnas eleitorais;
7. Receber e acompanhar a listagem de votação no dia da eleição;
8. Tornar público o resultado da eleição;

Parágrafo Único - Os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão encartados em processo administrativo autuado para este fim pela Secretaria Municipal de Habitação.

TÍTULO II – DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I – DAS CANDIDATURAS

Art. 5º. Integrarão o conselho gestor na qualidade de representantes da sociedade 5 (cinco) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, observada, na composição a presença de:

I - No mínimo 2 (dois) integrantes titulares e seus respectivos suplentes.

II – Ser maior de 18 anos;

III – Apresentar Carteira de Identidade (RG) no ato da inscrição;

Parágrafo único – No ato da inscrição, os/as candidatos/as, já deverão apresentar seus respectivos suplentes. Os/as suplentes apresentados/as, deverão atender aos mesmos critérios para candidatura que o titular, conforme disposto em art. 6º desta portaria.

Art. 6º. Para se inscrever na qualidade de morador, o candidato deverá:

I – Antes de efetuar a inscrição, os/as interessados/os deverão conhecer o Regulamento e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

II – Preencher os instrumentais vigentes estipulados pela Secretaria Municipal de Habitação e entregar as cópias dos documentos solicitados de acordo com os incisos: V e VI deste artigo, nos dias 23 de setembro a 26 de setembro de 2019; no endereço Avenida São Paulo, nº 123 – Jardim Gaivotas – São Paulo.

III – Ser maior de 18 anos.

IV – Ter disponibilidade para participar das reuniões do Conselho Gestor, bem como de eventos pertinentes a desempenho da função de Conselheiro.

V – Entregar uma cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 9 de outubro de 2019 às 01:54:54.